



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
 Diretoria de Gestão

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 05/2025, DE PRESTAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, CNPJ nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº 05/2025, conforme autoriza o art. 65, §8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo **SEI-140001/085033/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na cláusula quarta, parágrafo nono do Contrato PGE-RJ nº 05/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Reajuste

Fica concedido o reajuste do valor do Contrato PGE-RJ nº 05/2025 no percentual de **7,41448% (sete inteiros, quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito centésimos de milésimos percentuais)**, correspondente à variação do Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas (INCC- FGV), coluna 35 – Edificações, no período de **julho/2024 a junho/2025** (nímeros índices de julho/2024 a julho/2025), com efeitos financeiros a contar de 30 de outubro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2025**, assim classificadas:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte | Notas de Empenho |
|---------------------------|------------------------------|---|----------------------------|
| 09.610.1.03.122.0513.1046 | 4.4.90.51.01 4.4.90.51.05 | 1.753.232/1.501.230/ 2.501.230/2.753.232 | 2025NE00673 2025NE00674 |

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta da dotação orçamentária respectiva, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Pagamentos

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total adicional estimado de **R\$ 48.241,74** (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), a título de reajuste, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo de apostilamento assinado, comprovante de reforço da garantia contratual no valor de **R\$ 2.412,09** (dois mil, quatrocentos e doze reais e nove centavos), com prazo de validade até 25/02/2026, em razão da concessão do reajuste, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo de Apostilamento, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato e dos Termos Aditivos que se encontrem em vigor, não expressamente alteradas por este Termo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Renan Miguel Saad

Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 30/12/2025, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6

, informando o código verificador **121891949** e o código CRC **7CAE390D**.